



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0973

segunda-feira, 31 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

DECRETO N.º 2.473 DE 28 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 03:

PORTARIA N.º 3.602 DE 28 DE MARÇO DE 2025

PÁGINA 04 A 07:

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.473 DE 28 DE MARÇO DE 2025

“DESIGNA OS MEMBROS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designadas os membros do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme determina a Lei n.º 1.678 de 29 de maio de 2.015, as seguintes pessoas:

I) 01 Representante técnico do Setor de Vigilância Sanitária:

Marlon Gomes de Araújo

II) 01 Representante servidor da Secretaria Municipal da Saúde:

Roberta Furlan Nascimento

III) 01 Representante servidor da Secretaria Municipal da Administração:

Artur José Teixeira da Silva

Artigo 2º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de março de 2.025

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0973

segunda-feira, 31 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 3.602
DE 28 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A
SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, a servidora **FERNANDA CARNELÓS SILVA**, portadora do RG. ° 40.203.988 – 9, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de março de 2025

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página 3



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.951 DE 28 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar no exercício de 2025 recursos financeiros às entidades do terceiro setor que especifica e nos valores nelas constantes e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2025, recursos financeiros à entidade do terceiro setor a seguir indicada, para desenvolvimento de ações afetas às áreas que especifica, em consonância com os seguintes valores:

I - Repasse de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para entidade HOSPITAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS – ASSOCIAÇÃO PENTEADO, instituição sem fins lucrativos voltada à prestação de serviços de saúde, em especial o atendimento e tratamento de dependentes químicos, álcool e outras drogas, inscrito no CNPJ sob nº 03.401.600/0001-50, com sede na Avenida Antônio Gomes da Silva Junior, 655, CEP: 14095-440, na cidade de Ribeirão Preto.

Art. 2º As despesas autorizadas no presente artigo serão custeadas com dotações próprias do orçamento vigente, ficando ainda, autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Art. 3º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG nº 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, os repasses previstos na presente lei serão formalizados por ajustes firmados nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de março 2025.

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.952

DE 28 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a propriedade do veículo Marca: VW WILLIAM /Modelo: SAVEIRO AMB/ Placa: FTU3486 / Ano Fabricação / Modelo: 2014/2015, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

Art. 2º A transferência justifica-se pelo fato de que o referido veículo, com mais de 10 (dez) anos de uso, não atende mais de forma eficiente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua defasagem técnica, elevado custo de manutenção e inadequação ao transporte de pacientes e equipes de atendimento.

Art. 3º O veículo será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, onde será utilizado para serviços administrativos, fiscalização de obras, transporte de materiais e apoio logístico às atividades da pasta.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá às devidas alterações nos registros patrimoniais do município, a fim de formalizar a transferência do bem.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0973

segunda-feira, 31 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de março 2025.**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.